



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2013

PROCESSO N.º 8518678-08.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados conforme o caso pela Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: “Registro de Preços visando a aquisição, com suporte técnico gratuito, de licenças de uso dos softwares “AutoCAD 2013” e “Autodesk Design Suíte Premium 2013”, além de atualizações de outras licenças existentes no Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 22/07/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2013 às 10:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 04 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS**
- ANEXO 05 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- ANEXO 07 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**
- ANEXO 08 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
- ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 13 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO 14 – MINUTA DE CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do Pregoeiro, que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País
- g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 03 deste Edital e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 4.12. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do



- menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.23.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.23.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.25. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os



demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03**, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. O prazo de entrega dos produtos ofertados deve ser de no máximo de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser rigorosamente respeitado.

5.5. O recebimento dos produtos ofertados se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. O **readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;



- 6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;
- 6.11. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;
- 6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 6.14. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
 - 6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;
 - 6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;
- 6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;
- 7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
 - 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
 - 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br.
 - 7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;
 - 7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 09**.
 - 7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário.
 - 7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 10 do Edital**;

7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 11 do Edital**;

7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 12 do Edital**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3. Apresentar atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de fornecimento dos PRODUTOS elencados no objeto deste Edital.

7.3.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

a) A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, sítio);

b) Local e data de emissão do atestado;

c) Nome, cargo, telefone, endereço eletrônico e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.4.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.4.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.4.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.4.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.6. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.7.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste Edital, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;

V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;

VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

- 10.2.1. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.
- 10.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.
- 10.4. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:
- 10.4.1. Advertência que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 10.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos, conforme inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;
- 10.4.4. No caso de atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na entrega ou substituição dos produtos, considerar-se-á inexecução total do objeto implicando em rescisão do contrato e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- 10.4.5. Multa de:
- 10.4.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega do(s) produto(s), por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;
- 10.4.5.2. 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratual por atraso na substituição dos produtos, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para substituição do(s) produto(s) considerado(s) defeituoso(s) no termo de recebimento provisório, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;
- 10.5. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;
- 10.6. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002;
- 10.7. As multas, a que se referem os itens anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores, serão descontadas da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, e, não sendo suficiente, dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 11.2. As faturas ou notas fiscais (referentes à aquisição dos softwares previamente autorizados), devidamente atestadas pelos setores competentes deste Tribunal de Justiça, devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do PRODUTO;
- 11.3. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal corrigida. Essas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste Edital, deverão estar discriminados os valores dos tributos: ISS, PIS e COFINS;
- 11.4. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;
- 11.5. O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal.
- 11.6. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Considerando o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, estabelecido no item 5, do Anexo 01 – Termo de Referência, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 22 da Resolução nº 03/2008;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

4200001.2.61.13.14353.10000.44903000.15.1.30

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 13 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelos Secretários de Tecnologia da Informação e Geral, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

15.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

15.3. O Departamento de Engenharia - DENGE é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, o qual poderá ser contatado através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7458/3207-7456.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

15.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

15.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

15.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

15.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

15.10. O Departamento de Engenharia – DENGE do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

15.11. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

15.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.27 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

15.13. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.14. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo 13 deste Edital**.

17. DO CONTRATO

17.1. Será firmado **contrato** com a licitante vencedora, **conforme Anexo 14 deste Edital**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações;

17.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição;

17.3. Para o fornecimento das licenças, o prazo de vigência do contrato será de 35 (trinta e cinco) dias consecutivos (correspondentes a 15 dias de prazo de entrega, 10 dias para emissão do Termo de Recebimento Provisório e 10 dias para o de Recebimento Definitivo) contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser rigorosamente respeitado. Para a execução do serviço de suporte técnico, a vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se a partir da emissão dos respectivos termos de Recebimento Definitivo.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

18.1.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

18.1.3. Seguro garantia; e

18.1.4. Fiança bancária.

18.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

18.4. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

18.5. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá a garantia prestada em favor do TJCE, conforme percentual estabelecido no item 18 do Edital.

18.6. A garantia apresentada pelo licitante vencedor será devolvida após o termo de recebimento definitivo dos produtos, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias após sua solicitação pela CONTRATADA.

18.7. A garantia terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

18.8. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, obrigações trabalhistas e previdenciárias e não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

18.9. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s)



superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

19.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

19.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

19.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições;

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

19.13. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

19.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 05 de julho de 2013.



Valéria Esteves Gurgel do Amaral
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para registrar preços de licenças do *software* "AutoCAD 2013" e "Autodesk Building Design Suite Premium 2013" com suporte técnico gratuito, além de atualizações de licenças de outros softwares existentes no Serviço de Projetos e Serviço de Orçamentação da Divisão de Obras do Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme características, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, visando eventual aquisição.

No texto deste documento será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.

DENGE Departamento de Engenharia do TJCE

CONCORRENTE Empresa licitante que participa da disputa no certame.

PARTICIPANTE Empresa vencedora da licitação e vinculada à Ata de Registro de Preços.

CONTRATADA Empresa PARTICIPANTE selecionada para o fornecimento do PRODUTO.

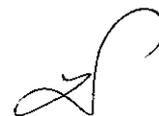
Aqui se estabelecem as condições que deverão ser obedecidas pelas licitantes e os requisitos técnicos que deverão ser atendidos pela CONTRATADA na entrega e no suporte técnico relativos aos PRODUTOS a serem adquiridos.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a aquisição com suporte técnico gratuito, de licenças de uso dos *software* "AutoCAD 2013" e "Autodesk Building Design Suite Premium 2013", além de atualizações de outras licenças existentes no DENGE, em atendimento às requisições oriundas do Serviço de Projetos e Serviço de Orçamentação desse departamento, conforme descrições e quantidades a seguir:

Item	Descrição	Qtde.	Un.
01	AutoCAD 2013 Win Eng/ Port/ Spa/ Fra SLM DVD	01	Un.
02	AutoCAD 2013 Win SLM License	05	Un.
03	AutoCAD 2013 Win NLM License	03	Un.
04	AutoCAD Win Network Activation Fee	01	Un.
05*	AutoCAD 2013 Win UPG from 1 to 3 Previous Version License	04	Un.
06	AutoCAD Win Subscription 1 Yr.	13	Un.
07	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 SLM USB	01	Un.
08	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 SLM License	14	Un.
09*	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 GET Current UPG USB : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	01	Un.
10*	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 GET Current Upg License : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	01	Un.
11*	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 Upg from 1 to 3 Previous Version License : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2010 NLM p/ versão 2013)	03	Un.
12	Autodesk Building Design SUITE Premium Subscription 1 Yr.	20	Un.

* Os itens 05, 09, 10 e 11, referem-se a atualizações ("upgrades"/Upg) das 09 (nove) licenças de *softwares* existentes no DENGE.



2. Fundamentação da Contratação

- 2.1 A adoção do sistema de Registro de Preços para esta aquisição, fundamenta-se no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 4º, inciso II da Resolução nº 03/2008-TJCE e justifica-se em decorrência de que a Administração utilizará o objeto desta contratação parceladamente, conforme as demandas do DENGGE forem sendo solicitadas.
- 2.2 Para o desenvolvimento de seus projetos em 2D, o DENGGE já utiliza 09 (nove) licenças do *software* AutoCAD (fabricante Autodesk®), das quais 04 licenças são do *AutoCAD standart* e 05 licenças são do Autodesk® *REVIT Architecture Suite (AutoCAD standart + REVIT)*.
- 2.3 Muito difundido, inclusive no ensino de Cursos Superiores de Arquitetura e de Engenharia nas últimas duas décadas, o *software* AutoCAD tem sido amplamente utilizado no mercado pela sua aplicabilidade e abrangência de recursos (de desenho, de exportação de arquivos, gerenciamento de dados, etc.), em comparação aos seus concorrentes. Os usuários do AutoCAD, como é o caso do DENGGE e de outras instituições, compartilham arquivos em 2D com o formato "dwg". Inclusive, os fornecedores de projetos contratados priorizam, até o momento, a utilização do *software* AutoCAD, facilitando a troca de dados para a compatibilização dos projetos de arquitetura (desenvolvidos pelo DENGGE) com os projetos complementares fornecidos por eles.
- 2.4 Com base no desenvolvimento de projetos no aplicativo AutoCAD, algumas características facilitam e aumentam a produtividade dos trabalhos em comparativo com outros aplicativos CAD (desenho assistido por computador) existentes no mercado. Diversas considerações, dentre outras, a respeito do desenvolvimento dos projetos foram elencadas pela equipe técnica do DENGGE, caracterizando a notoriedade do aplicativo AutoCAD para desenho em 2D, como as seguintes:
- Gerenciamento e extração de Atributos dos blocos, permitindo um controle estatístico, para orçamentação, de elementos inseridos em projeto;
 - Exibição dos dados do bloco com Atributo em uma tabela dinâmica (planilha) com objetivo de gerar quantitativo de forma automática;
 - Link com Tabelas Microsoft® Excel®, trabalhando com manipulação de dados;
 - Uso de blocos dinâmicos, compatibilizando-os com outros já utilizados em projetos anteriores;
 - Inserção de novas ferramentas e comandos LISP na barra de ferramentas, agilizando a utilização de recursos geométricos e desenvolvimento de desenhos;
 - Utilização de gravador de ações (Macros) com o comando Action Recorder;
 - Inserção de hachuras com efeitos gradiente; definindo seu ponto de origem e cálculo de área;
 - Recorte de hachuras em vistas e plantas com o comando TRIM, sem necessidade de explosão;
 - Manipulação de Layers (Express Tools), tais como, isolar Layer;
 - Dimensionamento associativo, com exibição simultânea da cota junto com a alteração da geometria de um desenho.
- 2.5 Considerando, também, que há várias empresas fornecedoras dos softwares da Autodesk® em âmbito nacional, a competitividade do certame não será restringida pela não aceitação do fornecimento de produto similar, até porque nenhum outro *software* em 2D, pode atender às necessidades do TJCE com a mesma qualidade e eficiência.
- 2.6 Atualmente, a quantidade de licenças de uso do *software* AutoCAD existente nesse departamento é insuficiente, pois só atende, aproximadamente, a 25% da necessidade do corpo técnico. Os demais profissionais ficam prejudicados na sua produção laboral pela indisponibilidade de uma ferramenta, essencial para o desenvolvimento do seu trabalho. Isso afeta a produtividade da equipe como um todo e, conseqüentemente, gera atrasos no cumprimento de metas estabelecidas no planejamento estratégico do setor;
- 2.7 Deverão utilizar a plataforma em duas dimensões (2D) do *software* AutoCAD *standart* a equipe técnica do Serviço de Orçamentação (seis servidores) e parte da equipe técnica do Serviço de Projetos (dez colaboradores, dentre engenheiros e seus respectivos desenhistas cadistas), totalizando 16 (dezesesseis) servidores, salvo contratação de novos estagiários. Na outra parte do Serviço de Projetos, relativa à produção arquitetônica, que abrange 20 servidores (dentre arquitetos e outros desenhistas cadistas) tem-se o objetivo de implantar a plataforma "BIM" (Building Information Modeling) de modelagem de informação da construção. Nesse caso, o *software* "Autodesk REVIT" vem atender a essa modernização visando a produção de projetos em três dimensões (3D) com componentes paramétricos. Essa modelagem permite que os desdobramentos arquitetônicos de qualquer alteração introduzida por novos dados ou mudanças no projeto reflitam automaticamente em todas as visualizações do projeto completo. Além disso, existe a possibilidade de visualização de incompatibilidades entre as diversas disciplinas de projeto e a disponibilidade de ferramenta para se efetuar o levantamento automático de quantitativos de material.

- 2.8 As quatro licenças existentes de AutoCAD standart (em versão 2011) e as cinco licenças do AutoCAD REVIT Architecture Suite (AutoCAD standart + REVIT), em versões 2009 e 2010, precisam ser atualizadas a fim de se obter o perfeito funcionamento desses *softwares* junto aos novos e modernos equipamentos, padronizando-se as versões dos arquivos finais tanto do AutoCAD quanto do REVIT, na busca de uma melhoria nos procedimentos das atividades do Departamento.
- 2.8.1 Como não são mais comercializadas novas licenças do AutoCAD REVIT Architecture Suite e não possuímos contrato atualizado de Subscription com o fabricante Autodesk (garantia de atualização de versão de software por período determinado), a atualização do AutoCAD REVIT Architecture Suite o transformará no pacote de softwares denominado **Autodesk Building Design SUITE Premium**, que inclui: o AutoCAD standart, o Autodesk REVIT (Architecture, MEP e Structure) além de outros produtos como o AutoCAD 3ds Max (para visualizações atraentes, animadas e renderizadas em 3D) e Autodesk Navisworks Simulate (para revisão e compatibilidade dos projetos com coordenação em 3D, reduzindo conflitos e interferências durante o desenvolvimento do projeto e antes da construção), dentre outros *softwares*.
- 2.9 Diante da atual demanda de serviços desse departamento e do aumento do número de projetistas (arquitetos, engenheiros e desenhistas) e orçamentistas, torna-se imprescindível a aquisição de novas licenças de softwares, em versões atualizadas, para atender as necessidades instrumentais básicas do Serviço de Projetos e Serviço de Orçamentação do DENGGE.
- 2.10 Ressaltamos que a aquisição dessas licenças de softwares enquadra-se nos objetivos dispostos no Planejamento Estratégico da SECAD/ TJCE à medida que busca a modernização contínua e instrumentaliza o quadro de colaboradores com melhores ferramentas de trabalho, proporcionando uma otimização da produtividade.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Benefícios	Descrição
Benefício 1	Melhorar a produtividade da equipe de profissionais do DENGGE com a aquisição de nova licenças dos softwares AutoCAD Standard e Autodesk Building Design SUITE Premium.
Benefício 2	Garantir o suporte e a atualização de versão dos softwares AutoCAD e <u>AutoCAD REVIT Architecture Suite</u> utilizados atualmente pelo DENGGE com a renovação do serviço de suporte incluso nas licenças já pertencentes ao TJCE.
Benefício 3	Viabilizar a implantação da plataforma "BIM" (Building Information Modeling) de modelagem de informação da construção no Serviço de Projetos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 Os softwares devem ser na versão FULL, de 32/64 bits;
- 4.2 O idioma do software AutoCAD será "multilanguage" e do Autodesk Building Design Suite Premium será em inglês.
- 4.3 A CONTRATADA deve entregar o PRODUTO de acordo com as descrições especificadas e na versão mais atualizada disponível no mercado, devidamente homologada pelo fabricante.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado.
- 5.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a PARTICIPANTE se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.3 As quantidades previstas dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao TJCE o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir qualquer dos itens especificados.

6. ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Secretaria de Administração.

7. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Departamento de Engenharia - DENGGE.



8. QUALIFICAÇÃO

- 8.1 As CONCORRENTES deverão apresentar atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento dos PRODUTOS elencados no item 1, comprovando a capacidade para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- A razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, sítio);
 - Local e data de emissão do atestado;
 - Nome, cargo, telefone, endereço eletrônico e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.2 Cada CONCORRENTE deverá apresentar, na sua proposta, a discriminação dos preços unitários de cada um dos itens objeto desse documento, possibilitando o pedido dos PRODUTOS de forma parcelada;
- 9.3 Será desclassificada a proposta que apresentar **valores unitários** superiores aos indicados no valor do PRODUTO estimado pelo TJCE, conforme Lei 8666, art. 40, X;
- 9.4 Deverão estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;
- 9.5 O licitante deverá apresentar o valor unitário e global na proposta de preço, para todos os itens descritos no ANEXO 03 - "Modelo de Planilha de Formação de Preços", do Edital;
- 9.6 A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 9.7 A CONTRATADA deverá formular seu valor baseado na quantidade de itens para que seja revelado o seu valor global.
- 9.8 Vale ressaltar que o Departamento de Informática – DEINF/TJCE juntamente com o Departamento de Engenharia – DENG/TJCE analisou o parcelamento do objeto e identificou que, como se trata da aquisição de licenças de software, o parcelamento da solução torna-se ineficaz.

10. VALOR ESTIMADO DO PRODUTO

- 10.1 O valor estimado para a aquisição total dos PRODUTOS está apresentado na planilha do item 11 e se baseia na média aritmética de cotações do mercado.
- 10.1.1 O critério de seleção para essa cotação deu-se através da realização de pesquisa entre empresas fornecedoras do PRODUTO.
- 10.1.2 Os PRODUTOS deverão ser entregues inclusos as taxas, tributos e encargos referentes à embalagem, frete, seguro, impostos, além do suporte técnico gratuito, sem ônus ao CONTRATANTE.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

Fonte	Ação		Iniciativas PPA (plano plurianual)	
Fundo especial de reaparelhamento e modernização do poder judiciário do Estado do Ceará (fermoju).	Modernização da infraestrutura de tecnologia da informação		00001 - ampliação e modernização da infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Natureza do objeto
AutoCAD 2013 Win Eng/ Port/ Spa/ Fra SLM DVD	01	R\$ 13.836,18	R\$ 13.836,18	SOFTWARE
AutoCAD 2013 Win SLM License	05	R\$ 13.155,54	R\$ 65.777,70	SOFTWARE
AutoCAD 2013 Win NLM License	03	R\$ 18.240,92	R\$ 54.722,76	SOFTWARE

AutoCAD Win Network Activation Fee	01	R\$ 3.785,72	R\$ 3.785,72	SOFTWARE
AutoCAD 2013 Win <u>UPG</u> from 1 to 3 Previous Version <u>License</u>	04	R\$ 6.133,85	R\$ 24.535,40	SOFTWARE
AutoCAD Win Subscription 1 Yr.	13	R\$ 1.591,85	R\$ 20.694,05	SOFTWARE
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 <u>SLM USB</u>	01	R\$ 19.718,77	R\$ 19.718,77	SOFTWARE
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 <u>SLM License</u>	14	R\$ 20.841,31	R\$ 291.778,34	SOFTWARE
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 <u>GET Current UPG USB</u> : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	01	R\$ 13.488,20	R\$ 13.488,20	SOFTWARE
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 <u>GET Current Upg License</u> : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	01	R\$ 13.258,58	R\$ 13.258,58	SOFTWARE
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 <u>Upg from 1 to 3 Previous Version License</u> : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2010 NLM p/ versão 2013)	03	R\$ 7.781,77	R\$ 23.345,31	SOFTWARE
Autodesk Building Design SUITE Premium Subscription 1 Yr.	20	R\$ 2.577,31	R\$ 51.546,20	SOFTWARE
VALOR TOTAL			R\$ 596.487,21	
EXERCÍCIO 2013			R\$ 596.487,21	

OBS: Vale ressaltar que o valor disposto acima deverá ser direcionado para investimentos aplicados na região da Comarca de Fortaleza.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Data das Entregas	Item	Descrição	Qtde.	Un.
Tão logo seja assinada e publicada a Ata de Registro de Preços, serão solicitadas as seguintes licenças.	01	AutoCAD 2013 Win Eng/ Port/ Spa/ Fra <u>SLM DVD</u>	01	Un.
	02	AutoCAD 2013 Win <u>SLM License</u>	04	Un.
	03	AutoCAD 2013 Win <u>NLM License</u>	03	Un.
	04	AutoCAD Win Network Activation Fee	01	Un.
	05	AutoCAD 2013 Win <u>UPG</u> from 1 to 3 Previous Version <u>License</u>	04	Un.
	06	AutoCAD Win Subscription 1 Yr.	13	Un.
	07	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 <u>SLM USB</u>	01	Un.
	08	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 <u>SLM License</u>	14	Un.
	09	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 <u>GET Current UPG USB</u> : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	01	Un.
	10	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 <u>GET Current Upg License</u> : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	01	Un.

	11	Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 Upg from 1 to 3 Previous Version License : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2010 NLM p/ versão 2013)	03	Un.
	12	Autodesk Building Design SUITE Premium Subscription 1 Yr.	20	Un.
Setembro de 2013	2	AutoCAD 2013 Win SLM License	01	Un.

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão e apresentação do documento fiscal correspondente, através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A.
- 11.2 As faturas ou notas fiscais (referentes à aquisição dos softwares previamente autorizados), devidamente atestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça, devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do PRODUTO;
- 11.3 Essa(s) nota(s) fiscal(is)/ fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- 11.4 A Nota Fiscal que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal corrigida.
- 11.5 Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste **Termo de Referência**, deverão estar discriminados os valores dos tributos: ISS, PIS e COFINS;
- 11.6 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

12. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 12.1 Considerando o prazo de validade da Ata de 12(doze) meses, estabelecido no item 5 desse **Termo de Referência**, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 22 da Resolução nº 03/2008 do TJCE.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 13.1 O prazo de entrega do PRODUTO é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser rigorosamente respeitado;
- 13.2 A entrega do PRODUTO efetivar-se-á no Serviço de Projetos do Departamento de Engenharia (DENGE) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado nas dependências do Palácio da Justiça (Edifício Sede do TJCE), localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - CEP. 60.822-325, Cambéa - Fortaleza/ CE;
- 13.3 O horário a ser respeitado deverá ser de 9:00 às 12:00h ou de 13:00 às 18:00h, em dias úteis;
- 13.4 As licenças deverão ser novas e de primeiro uso, todas do mesmo fabricante, estar em plena produção, bem como deverão estar devidamente acondicionadas em suas respectivas embalagens de fábrica, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções e penalidades em caso desse descumprimento;
- 13.5 O PRODUTO deverá ser entregue acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado original, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso de acordo com as especificações;
- 13.6 A CONTRATADA deve entregar cada licença com seu respectivo documento fiscal;
- 13.7 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por licenças cuja integridade física seja comprometida devido a possíveis condições de transporte inadequadas;
- 13.8 Os softwares serão recebidos provisoriamente (ANEXO 05 – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, do Edital) pelos responsáveis pela contratação em até 10 (dez) dias a partir da sua entrega no endereço determinado no item 13.2. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares avaliando a quantidade e a compatibilidade com o ambiente computacional em que serão instalados;
- 13.9 Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente (ANEXO 06 – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do Edital) os softwares em um prazo não superior a 10 (dez) dias verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste **Termo de Referência**;

13.10 OS SOFTWARES ESTARÃO PASSÍVEIS DE RECUSA QUANDO:

- a) Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no item 4;
 - b) Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente de hardware a serem instalados;
 - c) Forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos softwares;
- 13.10.1 Em caso de necessidade de devolução da mídia em função de qualquer defeito apresentado,